

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.07.09.01
PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.05.18.01
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) 09 (nove) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba/CE, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o Sr. Francisco Das Chagas Alves Filho, Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, brasileiro, casado, Policial Militar, residente e domiciliado(a) a Rua Risoleta Bastos, nº 255, Monte Castelo, Itapajé/CE, Carteira de Identidade nº 308505-1-3 – Polícia Militar e CPF nº 010.262.033-41, e a empresa **ARQUITETURA E ENGENHARIA P & R LTDA**, com sede na Cidade de Itapajé/CE, a Rua Dom Aureliano Matos, nº 1.935, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.528.652/0001-85, representada pelo (a) Sr^(a). Ramon Rocha Ribeiro - Sócio, residente e domiciliado a Rua Dom Aureliano Matos, nº 1.937, Centro, Itapajé/CE, CEP: 62.600-000, Carteira de Identidade nº 20072408671 SSP/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.788.983-05, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.05.18.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Filtros e Derivados de Petróleo, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Lote**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **Aquisição de Filtros e Derivados de Petróleo, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, discriminado Por Lote/lote, conforme Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 2021.05.18.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 2021.05.18.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 2021.05.18.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial nº 2021.05.18.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

Francisco Das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Transito,
Transporte e Administração Viária
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

ARQUITETURA E ENGENHARIA P & R LTDA
CNPJ: 29.528.652/0001-85
Nome do Representante:
Ramon Rocha Ribeiro - Sócio
CPF: 052.788.983-05.

Testemunhas:

01. CPF Raquel B. Braga CPF: 018.971.223-65
02. Maria Goularda Teles Almeida CPF: 080.585.313-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.05.18.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.07.08.01

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------------|--|------------|---------|--------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. | VL.TOTAL |
| 1 | ADITIVO ARLA 32 (BALDE 20L) | DULUB | BALDE | 360 | R\$ 100,00 | R\$ 36.000,00 |
| 2 | ADITIVO DE RADIADOR | TECBRIL | LITRO | 1.600 | R\$ 25,00 | R\$ 40.000,00 |
| 3 | ÁGUA DESTILADA | HERCULES | LITRO | 2.384 | R\$ 4,50 | R\$ 10.728,00 |
| VALOR DO LOTE | | | | | | R\$ 86.728,00 |
| LOTE 02 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. | VL.TOTAL |
| 1 | FILTRO COMB. SEP. D'AGUA R120LJ-10M-AQII | VOX | UNIDADE | 140 | R\$ 211,37 | R\$ 29.591,80 |
| 2 | FILTRO COMBUSTIVEL 1R0762 | MANN | UNIDADE | 60 | R\$ 105,45 | R\$ 6.327,00 |
| 3 | FILTRO COMBUSTIVEL 1R1807 | TECFIL | UNIDADE | 60 | R\$ 90,10 | R\$ 5.406,00 |
| 4 | FILTRO COMBUSTIVEL FBD 496 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 41,32 | R\$ 3.305,60 |
| 5 | FILTRO COMBUSTIVEL FBD75 | TECFIL | UNIDADE | 100 | R\$ 62,02 | R\$ 6.202,00 |
| 6 | FILTRO COMBUSTIVEL FC 161 | VOX | UNIDADE | 70 | R\$ 18,12 | R\$ 1.268,40 |
| 7 | FILTRO COMBUSTIVEL FF 5421 | PARKER | UNIDADE | 100 | R\$ 222,50 | R\$ 22.250,00 |
| 8 | FILTRO COMBUSTIVEL FF 5706 | VOX | UNIDADE | 130 | R\$ 187,02 | R\$ 24.312,60 |
| 9 | FILTRO COMBUSTIVEL G104/7 | TECFIL | UNIDADE | 820 | R\$ 23,00 | R\$ 18.860,00 |
| 10 | FILTRO COMBUSTIVEL JFCH27 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 94,92 | R\$ 7.593,60 |
| 11 | FILTRO COMBUSTIVEL KC 107 | VOX | UNIDADE | 200 | R\$ 55,25 | R\$ 11.050,00 |
| 12 | FILTRO COMBUSTIVEL KL635 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 31,25 | R\$ 2.500,00 |
| 13 | FILTRO COMBUSTIVEL KOMBI | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 22,27 | R\$ 1.781,60 |
| 14 | FILTRO COMBUSTIVEL P550904 | TECFIL | UNIDADE | 300 | R\$ 117,22 | R\$ 35.166,00 |
| 15 | FILTRO COMBUSTIVEL P 551434 | DONALDS ON | UNIDADE | 300 | R\$ 292,50 | R\$ 87.750,00 |
| 16 | FILTRO COMBUSTIVEL P550248 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 227,75 | R\$ 22.775,00 |
| 17 | FILTRO COMBUSTIVEL P550625 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 247,50 | R\$ 24.750,00 |
| 18 | FILTRO COMBUSTIVEL P550844 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 175,40 | R\$ 17.540,00 |
| 19 | FILTRO COMBUSTIVEL P550881 | TECFIL | UNIDADE | 100 | R\$ 89,87 | R\$ 8.987,00 |
| 20 | FILTRO COMBUSTIVEL P551010 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 490,00 | R\$ 49.000,00 |
| 21 | FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/155 | TECFIL | UNIDADE | 300 | R\$ 21,62 | R\$ 6.486,00 |
| 22 | FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/255 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 32,75 | R\$ 2.620,00 |
| 23 | FILTRO COMBUSTIVEL PC 949 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 47,65 | R\$ 4.765,00 |
| 24 | FILTRO COMBUSTIVEL PC KX 67/2 | TECFIL | UNIDADE | 60 | R\$ 74,52 | R\$ 4.471,20 |
| 25 | FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3014 | VOX | UNIDADE | 300 | R\$ 140,15 | R\$ 42.045,00 |
| 26 | FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022 | VOX | UNIDADE | 640 | R\$ 67,62 | R\$ 43.276,80 |
| 27 | FILTRO COMBUSTIVEL R120LI-10M-AQII | MANN | UNIDADE | 120 | R\$ 226,57 | R\$ 27.188,40 |
| 28 | FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 149,60 | R\$ 11.968,00 |
| 29 | FILTRO COMBUSTIVEL PSC 996 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 73,15 | R\$ 7.315,00 |
| 30 | FILTRO COMBUSTIVEL PSD 530/1 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 56,90 | R\$ 5.690,00 |
| 31 | FILTRO COMBUSTIVEL PSD 960/1 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 82,35 | R\$ 8.235,00 |
| 32 | FILTRO COMBUSTIVEL PSD 970/1 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 76,82 | R\$ 7.682,00 |
| 33 | FILTRO COMBUSTIVEL PSL 619 | VOX | UNIDADE | 240 | R\$ 15,42 | R\$ 3.700,80 |
| 34 | FILTRO COMBUSTIVEL JFC 207/12 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 57,67 | R\$ 4.613,60 |
| 35 | FILTRO COMBUSTIVEL 23900L010 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 57,67 | R\$ 4.613,60 |
| 36 | FILTRO DE COMBUSTIVEL G150/7 | TECFIL | UNIDADE | 120 | R\$ 25,97 | R\$ 3.116,40 |
| 37 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FC11630 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 25,97 | R\$ 2.077,60 |
| 38 | FILTRO COMBUSTIVEL PEL 2002 | VOX | UNIDADE | 200 | R\$ 40,55 | R\$ 8.110,00 |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3029 | VOX | UNIDADE | 120 | R\$ 100,75 | R\$ 12.090,00 |
| 40 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC877 | TECFIL | UNIDADE | 100 | R\$ 161,50 | R\$ 16.150,00 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| | |
|----------------------|-----------------------|
| VALOR DO LOTE | R\$ 612.631,00 |
|----------------------|-----------------------|

| LOTE 03 | | | | | | |
|----------------------|----------------------------------|------------|---------|--------|------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1 | FILTRO DE CABINE DE AR ACP 303 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 23,00 | R\$ 1.840,00 |
| 2 | FILTRO DE AR 630353 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 315,12 | R\$ 31.512,00 |
| 3 | FILTRO DE AR 87682990 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 500,00 | R\$ 50.000,00 |
| 4 | FILTRO DE AR AP 5460 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 167,27 | R\$ 13.381,60 |
| 5 | FILTRO DE AR ARL 6096 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 21,00 | R\$ 1.680,00 |
| 6 | FILTRO DE AR DA CABINE ACP554 | TECFIL | UNIDADE | 40 | R\$ 25,67 | R\$ 1.026,80 |
| 7 | FILTRO DE AR DA CABINE FB1158 | WEGA | UNIDADE | 40 | R\$ 38,90 | R\$ 1.556,00 |
| 8 | FILTRO DE AR DA CABINE LA 422-ML | VOX | UNIDADE | 40 | R\$ 16,65 | R\$ 666,00 |
| 9 | FILTRO DE AR DO MOTOR AP 9836 | VOX | UNIDADE | 370 | R\$ 192,57 | R\$ 71.250,90 |
| 10 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 2204 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 37,97 | R\$ 3.797,00 |
| 11 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 4147 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 27,32 | R\$ 2.732,00 |
| 12 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 4150 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 21,67 | R\$ 2.167,00 |
| 13 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 8829 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 40,05 | R\$ 3.204,00 |
| 14 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARL 8832 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 19,35 | R\$ 1.548,00 |
| 15 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS 2868 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 50,22 | R\$ 4.017,60 |
| 16 | FILTRO DE AR DO MOTOR ARS 3003 | VOX | UNIDADE | 420 | R\$ 114,92 | R\$ 48.266,40 |
| 17 | FILTRO DE AR DO MOTOR HL 7705 | TECFIL | UNIDADE | 120 | R\$ 56,87 | R\$ 6.824,40 |
| 18 | FILTRO DE AR DO MOTOR LX 1779 | VOX | UNIDADE | 120 | R\$ 22,77 | R\$ 2.732,40 |
| 19 | FILTRO DE AR LX 998 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 33,32 | R\$ 2.665,60 |
| 20 | FILTRO DE AR LX 999 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 33,37 | R\$ 2.669,60 |
| 21 | FILTRO DE AR P 6302292 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 490,00 | R\$ 49.000,00 |
| 22 | FILTRO DE AR P782105 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 420,00 | R\$ 42.000,00 |
| 23 | FILTRO DE AR P782108 | DONALDS ON | UNIDADE | 100 | R\$ 168,00 | R\$ 16.800,00 |
| 24 | FILTRO DE CABINE ACP126 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 28,10 | R\$ 2.248,00 |
| 25 | FILTRO PARA AR DA CABINE ACP103 | VOX | UNIDADE | 200 | R\$ 15,77 | R\$ 3.154,00 |
| 26 | FILTRO DE AR MOTOR JFA0507 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 93,17 | R\$ 7.453,60 |
| 27 | FILTRO DE AR MOTOR 1500A608 | WEGA | UNIDADE | 80 | R\$ 87,80 | R\$ 7.024,00 |
| 28 | FILTRO DE AR CABINE CA550043 | CA550043 | UNIDADE | 80 | R\$ 90,60 | R\$ 7.248,00 |
| 29 | FILTRO DE AR CABINE ACP603 | TECFIL | UNIDADE | 100 | R\$ 30,25 | R\$ 3.025,00 |
| 30 | FILTRO DE ARS9839 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 134,95 | R\$ 13.495,00 |
| 31 | FILTRO DE AR CABINE ACP843 | TECFIL | UNIDADE | 120 | R\$ 46,25 | R\$ 5.550,00 |
| 32 | FILTRO DE AR ARS2870 | VOX | UNIDADE | 120 | R\$ 68,52 | R\$ 8.222,40 |
| 33 | FILTRO DE AR EXTERNO P605533 | TECFIL | UNIDADE | 100 | R\$ 306,52 | R\$ 30.652,00 |
| 34 | FILTRO DE AR INTERNO P600975 | SAKURA | UNIDADE | 110 | R\$ 86,87 | R\$ 9.555,70 |
| 35 | FILTRO DE AR INTERNO P777639 | SAKURA | UNIDADE | 100 | R\$ 165,00 | R\$ 16.500,00 |
| 36 | FILTRO DE AR EXTERNO P781039 | SAKURA | UNIDADE | 100 | R\$ 275,00 | R\$ 27.500,00 |
| 37 | FILTRO ARL535 | TECFIL | UNIDADE | 120 | R\$ 166,60 | R\$ 19.992,00 |
| 38 | AR CABINE ACP556 | TECFIL | UNIDADE | 120 | R\$ 25,75 | R\$ 3.090,00 |
| 39 | FILTRO DE ARFAP5218 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 29,67 | R\$ 2.373,60 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 528.420,60 |

| LOTE 04 | | | | | | |
|---------|-------------------------------------|-----------|---------|--------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1 | FILTRO LUB. LF 16352 | VOX | UNIDADE | 160 | R\$ 42,37 | R\$ 6.779,20 |
| 2 | FILTRO LUBRIFICANTE 07W115561 | WEGA | UNIDADE | 80 | R\$ 102,75 | R\$ 8.220,00 |
| 3 | FILTRO LUBRIFICANTE 561 | VOX | UNIDADE | 150 | R\$ 30,95 | R\$ 4.642,50 |
| 4 | FILTRO LUBRIFICANTE 562 | VOX | UNIDADE | 150 | R\$ 159,10 | R\$ 23.865,00 |
| 5 | FILTRO LUBRIFICANTE 84228488 | DONALDSON | UNIDADE | 100 | R\$ 195,00 | R\$ 19.500,00 |
| 6 | FILTRO LUBRIFICANTE 84476054 | TECFIL | UNIDADE | 100 | R\$ 62,02 | R\$ 6.202,00 |
| 7 | FILTRO LUBRIFICANTE MAN 2V2 201-512 | TECFIL | UNIDADE | 300 | R\$ 86,10 | R\$ 25.830,00 |
| 8 | FILTRO LUBRIFICANTE MAN W1160 | VOX | UNIDADE | 320 | R\$ 103,55 | R\$ 33.136,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------|-----------|---------|-----|------------|-----------------------|
| 9 | FILTRO LUBRIFICANTE P551807 | DONALDSON | UNIDADE | 100 | R\$ 268,00 | R\$ 26.800,00 |
| 10 | FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003 | VOX | UNIDADE | 140 | R\$ 35,72 | R\$ 5.000,80 |
| 11 | FILTRO LUBRIFICANTE PL 364 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 24,40 | R\$ 1.952,00 |
| 12 | FILTRO LUBRIFICANTE PL 519 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 42,20 | R\$ 3.376,00 |
| 13 | FILTRO LUBRIFICANTE PSD 450/1 | VOX | UNIDADE | 760 | R\$ 75,12 | R\$ 57.091,20 |
| 14 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 | VOX | UNIDADE | 120 | R\$ 90,00 | R\$ 10.800,00 |
| 15 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 332 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 49,72 | R\$ 3.977,60 |
| 16 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417 | VOX | UNIDADE | 120 | R\$ 76,50 | R\$ 9.180,00 |
| 17 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45 | VOX | UNIDADE | 200 | R\$ 21,20 | R\$ 4.240,00 |
| 18 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 | TECFIL | UNIDADE | 890 | R\$ 23,22 | R\$ 20.665,80 |
| 19 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 | VOX | UNIDADE | 240 | R\$ 22,30 | R\$ 5.352,00 |
| 20 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 561 | VOX | UNIDADE | 240 | R\$ 29,80 | R\$ 7.152,00 |
| 21 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 | VOX | UNIDADE | 320 | R\$ 38,45 | R\$ 12.304,00 |
| 22 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 | VOX | UNIDADE | 720 | R\$ 48,62 | R\$ 35.006,40 |
| 23 | FILTRO LUBRIFICANTE LB 55 | VOX | UNIDADE | 80 | R\$ 18,45 | R\$ 1.476,00 |
| 24 | FILTRO LUBRIFICANTE CD120000 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 39,25 | R\$ 3.140,00 |
| 25 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 20,95 | R\$ 2.095,00 |
| 26 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 26,57 | R\$ 2.657,00 |
| 27 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562 | VOX | UNIDADE | 120 | R\$ 21,50 | R\$ 2.580,00 |
| 28 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 565 | VOX | UNIDADE | 200 | R\$ 30,57 | R\$ 6.114,00 |
| 29 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657 | VOX | UNIDADE | 200 | R\$ 40,50 | R\$ 8.100,00 |
| 30 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77 | VOX | UNIDADE | 200 | R\$ 26,05 | R\$ 5.210,00 |
| 31 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 78 | VOX | UNIDADE | 200 | R\$ 23,42 | R\$ 4.684,00 |
| 32 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76 | TECFIL | UNIDADE | 120 | R\$ 28,40 | R\$ 3.408,00 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726 | TECFIL | UNIDADE | 120 | R\$ 81,15 | R\$ 9.738,00 |
| 34 | FILTRO LUBRIFICANTE P550520 | TECFIL | UNIDADE | 100 | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 |
| 35 | FILTRO LUBRIFICANTE P558615 | TECFIL | UNIDADE | 120 | R\$ 62,00 | R\$ 7.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 397.714,50 |

LOTE 05

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------|--------------------------------------|-----------|---------|--------|------------|-----------------------|
| 1 | FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 | VOX | UNIDADE | 150 | R\$ 89,35 | R\$ 13.402,50 |
| 2 | FILTRO SEDIMENTADOR PSD 980 | TECFIL | UNIDADE | 200 | R\$ 129,70 | R\$ 25.940,00 |
| 3 | FILTRO SEDIMENTADOR R120L-4MCJ-AQIII | PARKER | UNIDADE | 150 | R\$ 399,50 | R\$ 59.925,00 |
| 4 | FILTRO SEPARADOR D'AGUA FBS 960/1 | TECFIL | UNIDADE | 200 | R\$ 93,22 | R\$ 18.644,00 |
| 5 | FILTRO DE TRANSMISSÃO P 764729 | DONALDSON | UNIDADE | 100 | R\$ 600,00 | R\$ 60.000,00 |
| 6 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD920/1 | VOX | UNIDADE | 100 | R\$ 110,00 | R\$ 11.000,00 |
| 7 | FILTRO DE TRANSMISSÃO P7647729 | DONALDSON | UNIDADE | 100 | R\$ 395,25 | R\$ 39.525,00 |
| 8 | FILTRO DO HIDRAULICO P165659 | DONALDSON | UNIDADE | 100 | R\$ 600,00 | R\$ 60.000,00 |
| 9 | FILTRO A0004295795 | TECFIL | UNIDADE | 100 | R\$ 191,92 | R\$ 19.192,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 307.628,50 |

LOTE 06

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------|---------|--------|-----------|----------------|
| 1 | GRAXA PARA ROLAMENTOS | DULUB | QUILO | 5.860 | R\$ 40,00 | R\$ 234.400,00 |
| 2 | ÓLEO DE FREIO. | VARGA | UNIDADE | 1.440 | R\$ 35,00 | R\$ 50.400,00 |
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO | DULUB | LITRO | 500 | R\$ 40,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE 140. | DULUB | LITRO | 7.120 | R\$ 35,00 | R\$ 249.200,00 |
| 5 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40 | DULUB | LITRO | 19.400 | R\$ 28,00 | R\$ 543.200,00 |
| 6 | OLEO LUBRIFICANTE 20W50 | LUBEL | LITRO | 8.700 | R\$ 30,00 | R\$ 261.000,00 |
| 7 | OLEO LUBRIFICANTE 40 | DULUB | LITRO | 2.900 | R\$ 40,00 | R\$ 116.000,00 |
| 8 | OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 | DULUB | LITRO | 356 | R\$ 20,00 | R\$ 7.120,00 |
| 9 | OLEO LUBRIFICANTE 5W30 | DULUB | LITRO | 1.120 | R\$ 45,00 | R\$ 50.400,00 |
| 10 | OLEO LUBRIFICANTE 90 | DULUB | LITRO | 4.546 | R\$ 35,00 | R\$ 159.110,00 |
| 11 | OLEO LUBRIFICANTE ATF | DULUB | LITRO | 3.680 | R\$ 35,00 | R\$ 128.800,00 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | | | | | | |
|--------------------|--------------------------|-------|-------|-------|-----------|-------------------------|
| 12 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 | DULUB | LITRO | 4.800 | R\$ 25,00 | R\$ 120.000,00 |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 | DULUB | LITRO | 200 | R\$ 50,00 | R\$ 10.000,00 |
| 14 | OLEO LUBRIFICANTE 68 | DULUB | LITRO | 1.000 | R\$ 25,00 | R\$ 25.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.974.630,00 |

LOTE 07

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---------------------|------------------------|--------|---------|--------|------------|-------------------------|
| 1 | FILTRO DE ÓLEO W0412 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 29,67 | R\$ 2.373,60 |
| 2 | FILTRO DE ÓLEO P550520 | PARKER | UNIDADE | 100 | R\$ 160,95 | R\$ 16.095,00 |
| 3 | FILTRO DE ÓLEO LF3349 | TECFIL | UNIDADE | 80 | R\$ 62,02 | R\$ 4.961,60 |
| 4 | FILTRO DE ÓLEO P551100 | SAKURA | UNIDADE | 100 | R\$ 175,00 | R\$ 17.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 40.930,20 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 3.948.682,80 |


